



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
UNIVERSIDADE DA FORÇA AÉREA

PROJETO BÁSICO Nº 02/UNIFA/2022

1. DO OBJETO

- 1.1.** Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa prestadora de serviço especializada em capacitação profissional através do curso on line *Open Journal Systems 3* (OJS 3): Configurações e Fluxo editorial para militares da Universidade da Força Aérea (UNIFA) que compões a Equipe de editores da Revista da UNIFA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidad e	Valor Unitário Máximo	Valor Global Máximo
1	Capacitação profissional através do curso on line <i>Open Journal Systems 3</i> (OJS 3): Configurações e Fluxo editorial com carga horária mínima de 120hrs.	UN	04	R\$ 550,00	R\$2.200,00

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de capacitação profissional através de realização do curso online Open journal Systems 3, configurações e fluxo editorial com carga horária mínima de 120 hrs.

- 1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

- 1.5. A empresa contratada deverá comprovar que o serviço atende aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável: (consulta o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis).

1.5.1. I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.5.2 II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Editora da Universidade da Força Aérea (EdUNIFA) é responsável por promover a editoração, a publicação e a divulgação de livros, revistas e outras publicações desenvolvidos no âmbito da Universidade da Força Aérea (UNIFA). A Revista da UNIFA é o principal veículo de divulgação de pesquisas científicas de caráter multidisciplinar, prioritariamente ligada à arma aérea, à doutrina, à estratégia, à Defesa Nacional, à política aeroespacial, aos recursos humanos de forma geral, bem como a sua interação com o ambiente

aeroespacial, abrangendo diversas áreas do conhecimento, desde que relacionadas à aviação em seu sentido mais amplo, com a finalidade de amalgamar as idéias, estimular o debate, disseminar o pensamento inovador e a busca permanente do conhecimento. A publicação consta de um periódico semestral que adota o processo de revisão por pares e publicada integralmente em meio digital. A revista científica está sendo constantemente aprimorada, visando cumprir os requisitos de indexações nacionais e internacionais e aumentar o fator de impacto.

Logo, é de suma importância, a necessidade de capacitar os integrantes do Corpo Editorial da Revista da UNIFA, nos processos de editoração eletrônica implementados pelo OJS versão 3.1.2.1. Tal demanda se constitui numa etapa de fundamental importância para que a equipe consiga divulgar o nosso periódico no seio da comunidade científica. O funcionamento do OJS permitirá otimização da equipe de editoração, promoverá maior segurança e velocidade no processo de submissão de artigos e garantirá visibilidade e rastreabilidade da Revista da UNIFA, fatores esses decisivos para que possamos ascender em nossa classificação Qualis Periódicos da CAPES.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação, de Serviço de Capacitação profissional através do curso on line *Open Journal Systems 3* (OJS 3): Configurações e Fluxo editorial, com carga horária mínima de 120 horas para militares da Universidade da Força Aérea (UNIFA) que compõem a Equipe de editores da Revista da UNIFA, contendo no mínimo os seguintes objetivos:

- ✓Capacitar os editores na configuração e utilização completa deste sistema, na versão mais atualizada e estável da linha 3, cobrindo todas as funcionalidades do mesmo;
- ✓Capacitar editores e em todos os fluxos editoriais, quais sejam: submissão, avaliação, edição dos originais, editoração da versão final e publicação;
- ✓Capacitar editor na gestão de sua revista e/ou de um portal de revistas, como administrador;
- ✓Capacitar editor na configuração do plugin, atribuição pelo OJS 3 e registro automático dos DOIs na CrossRef;
- ✓Tirar todas as dúvidas sobre configurações e fluxo editorial do OJS 3, especialmente de editores que migraram suas revistas de versões anteriores; e

3.2. O conteúdo programático deverá conter no mínimo a Introdução do OJS3, Configuração do OJS3 e Fluxos Editoriais em OJS 3.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado caracteriza-se como serviço comum, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de início do curso é de 30 dias, contados do(a) da emissão da nota de empenho pela Pro-Reitoria de Administração e Pesquisa da Universidade da Força Aérea – Localizada na Avenida Marechal Fontenelle nº 1000 – Campo dos Afonsos. Tel: (21) 2157- 2647.

5.2. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

5.2.1. provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior.

5.2.2. definitivamente, no prazo de 10 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

5.5.1 Salvo disposição em contrário constante do Projeto Básico ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e execução do serviço;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado de um conteúdo programático, contendo todo detalhamento do referido curso;
- 7.1.1.2. O curso deve ser ministrado por profissional da área de Ciência da Informação;
- 7.1.1.3. O curso deve ser ministrado à distância, preferencialmente via plataforma moodle;
- 7.1.1.4. Deverá ser disponibilizado para impressão e em formato PDF, material de apoio para a realização do curso e sobre o uso do OJS em periódicos científicos avaliados pela CAPES;
- 7.1.2. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.3. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 10.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.
- 11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- 13.1.1.** O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções administrativas são as discriminadas previamente no Aviso de Dispensa Eletrônica.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, previstos no art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021:

15.1.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.1.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.2. Os critérios de qualificação técnica são os seguintes:

15.2.1. Curso ministrado por Profissional da área de Ciência da Informação;

15.2.2. Opção de realização do curso na modalidade à distância;

15.2.3. Disponibilização de PDF e possibilidade de impressão de materiais de apoio à realização do curso e utilização do OJS em periódicos científicos avaliados pela CAPES;

15.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Projeto Básico.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, no e-mail sobc.baaf@gmail.com.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente da Administração responsável pela cotação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.1.2. Nesse momento o Agente da Administração não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo e-mail sobc.baaf@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail citado, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Projeto Básico.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A linha de crédito a ser utilizada para execução do Serviço é 1 168919 150120320 339030 120623 A0000340104

Rio de Janeiro, data da assinatura digital.

VALDOMIRO ALVES FAGUNDES Cel Av R1
Pró-Reitoria de Apoio à Pesquisa e ao Ensino

Conferido:

SHAYNE DE SOUZA MATTOS Cap Int
Chefe da Assessoria Controle Interno

Aprovo:

Maj Brig Ar JOSÉ VIRGÍLIO GUEDES DE AVELLAR
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Projeto Básico OJS3
Data/Hora de Criação:	23/05/2022 17:43:02
Páginas do Documento:	9
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	10
Hash MD5:	a4c28f2d658a7a5e619c79b0ebf25ed0
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DIEGO SODRE RIBEIRO no dia 25/05/2022 às 08:57:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Aspirante SUZANA MELO DOS SANTOS no dia 25/05/2022 às 08:58:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Aspirante MARCELLE DE OLIVEIRA BEZERRA no dia 25/05/2022 às 08:59:59 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel VALDOMIRO ALVES FAGUNDES no dia 27/05/2022 às 10:58:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento VICTOR HUGO DA SILVA GARGALHONE CORREA no dia 27/05/2022 às 11:41:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap SHAYNE DE SOUZA MATTOS no dia 27/05/2022 às 11:53:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALEXSANDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA no dia 03/06/2022 às 13:34:20 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO